



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$26.063,37 (vinte e seis mil e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0014 – Programa de Atenção à Saúde

Atividade: 2.145 - Manutenção Contrato de Rateio do CISDESTE
31.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$6.834,98
33.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$18.605,83
44.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$622,56
Total R\$26.063,37

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Programa de Atenção à Saúde


Atividade: 2.092 - Manutenção das Atividades Unidades de Saúde
339036 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$26.063,37
Total R\$26.063,37

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Projeto de Lei nº 08/2022
X APROVADO () REPROVADO
Q/10 votos a favor Q/10 votos contra
Q/0 ausência
Data das Sessões 17/05/2022
Presidente _____
Vice Presidente _____
Secretário _____

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações de créditos especiais autorizados por esta lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 11 de Abril de 2022.


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 - Tel.: (31)3872-5005
35388-000 - Santo Antônio do Grama - MG

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara e caros edis,

O presente projeto de lei trata da abertura de crédito especial ao orçamento vigente, o qual estabelece rubrica orçamentária destinada a custear a adesão e manutenção do Município de Santo Antônio do Grama ao CISDESTE, consórcio público que administra o serviço de urgência e emergência em saúde (SAMU) na região de saúde a qual o Município é vinculado. Solicitamos, assim, aprovação deste projeto de lei para que o Município possa integrar o citado consórcio e ser beneficiário dos serviços por ele geridos.